

ALIMENTO SEGURO

Seguindo a tendência do “Alimento Seguro”, a União Européia revê a legislação sobre o uso de agroquímicos. Com isso, o Brasil pode alterar o modo de produzir.



Por Francine Pupin e
Carolina Dalla Costa

A era do “Alimento Seguro” marca uma nova fase do sistema de produção agrícola. O conceito, além de garantir que o produto não tem contaminação físico-química e biológica, se estende também às questões ambiental e social ao longo de toda a cadeia de comercialização, até o consumidor final. Alimento seguro é, portanto, um produto que não apresenta riscos à saúde humana, não degrada o meio ambiente e que promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas relacionadas à cadeia de produção. Outra mudança é o conceito de rastreabilidade. O consumidor terá condições de conhecer a origem e o processo de comercialização do alimento.

Até a década de 90, a agricultura moderna tinha sua base os princípios da “Revolução Verde” ou “Segurança Alimentar”, da década de 60. Esses conceitos são fundamentados na garantia de uma oferta maior de alimento para a população mundial que crescia consideravelmente e se urbanizava. A base dessa “revolução” foi o uso intensivo dos insumos agrícolas e a mecanização das atividades.

A fase em que nos encontramos não está relacionada a uma revolução tecnológica no campo nem indica que o alimento produzido em décadas anteriores representavam risco ao consumo humano. A diferença é que, agora, o fato de o alimento ser realmente seguro tornou-se prioridade, principalmente na Europa. Pesquisa desenvolvida em 2005 entre os europeus a respeito da segurança do alimento concluiu que a preocupação com os riscos que os



resíduos de agroquímicos em frutas, vegetais e cereais podem trazer a saúde é a mesma que se tem com a gripe aviária.

Para minimizar a percepção de que alimentos podem trazer risco à saúde, várias ações em prol da segurança de frutas e hortaliças já estão surgindo, como a certificação da produção integrada, através do PIF (Produção Integrada de Frutas) e de selos internacionais, como Eurepgap.

na região. A expectativa é que a harmonização dos agroquímicos na comunidade se consolide até o próximo ano.

Para chegar a este novo padrão, a União Europeia está revisando mais de mil ingredientes ativos registrados em seus países membros e os respectivos LMR. Deste montante, cerca de 400 substâncias ativas ficaram de fora da primeira lista divulgada pelo bloco, de modo que não poderão ser utilizadas nas plantações locais. Isso aponta para uma significativa mudança no sistema de produção agrícola e, em espe-



Uma das bases da produção integrada são as “Boas Práticas Agrícolas” (BPA), que tem seu princípio no respeito ao uso dos agroquímicos, utilizando somente os registrados para a cultura e respeitando o seu período de carência. Uma das críticas até então, nesta área, é que cada país da União Europeia tinha suas próprias regras, o que dificultava a comercialização entre os países do bloco e do produto importado.

Para pôr fim a essa variedade de regras, desde o início da década de 90, a União Europeia vem trabalhando a fim de criar uma legislação única entre os seus países membros quanto ao uso dos agroquímicos. Os esforços estão voltados a fixar padrões comuns para todos os países do bloco, definindo quais agroquímicos podem ou não ser utilizados nas lavouras europeias e os limites máximos de resíduos (LMR) aceitáveis nos produtos agrícolas comercializados

cial, na hortifruticultura brasileira voltada à exportação. Hoje, o produtor brasileiro, além de se preocupar em elevar sua produtividade e produzir hortifrutícolas de qualidade (interna e externa), deve também se atentar para a segurança do alimento de acordo com as regras exigidas por seu comprador. É preciso levar em conta as normas de uso de defensivos agrícolas do Brasil, do país para o qual se está exportando e ainda as regras das grandes redes varejistas, que podem ser mais restritivas em alguns casos que a própria legislação europeia.

Analistas do setor afirmam que boa parte dos produtos que não foram mantidos pela União Europeia em sua primeira listagem realmente apresentavam significativo risco de contaminação ao ser humano e prejuízos ao meio ambiente, sendo que alguns, de tão antigos, já nem eram mais utilizados pelos produtores. Outros,

porém, ao serem excluídos desta primeira lista, podem trazer dificuldades a produtores brasileiros que buscam enviar sua safra, ou parte dela, ao mercado europeu. Isso porque muitos agroquímicos registrados no Brasil não o são no país de destino porque a praga/doença não é importante ou o país nem produz determinadas frutas.

É difícil avaliar qual será o impacto desta nova legislação no setor produtivo brasileiro, principalmente qual será a fruta mais afetada porque a nova legislação européia ainda não está totalmente definida e encontra-se em constante modificação. Cabe aos integrantes de cada

cadeia produtiva (incluindo empresas produtoras de moléculas, associações de produtores, órgãos de pesquisa e governo) se organizar e estudar o impacto que as possíveis mudanças podem trazer ao seu negócio. Um grupo organizado poderia, inclusive, fomentar as empresas detentoras de moléculas à reivindicar possíveis alterações na lista que está em desenvolvimento na União Européia.

O setor citrícola é um exemplo entre os que já se organizaram, formando um Comitê voltado a tratar exclusivamente de assuntos relacionados aos reflexos que a nova legislação trará ao negócio nacional.

Europeus definem novas regras

Até 1991, cada país membro da União Européia definia uma legislação própria para o registro e uso de agroquímicos, bem como para o LMR aceitável para os produtos comercializados em seu território. Naquele ano, então, o bloco concordou em harmonizar suas leis e em utilizar uma única listagem a fim de permitir a melhor circulação de mercadorias entre os países membros e assegurar o comércio de alimentos com outras regiões.

O primeiro passo neste sentido veio com a diretiva 91/414, publicada em 19 de agosto de 1991 e em vigor desde 26 de julho de 1993. A norma reuniu todos os agroquímicos autorizados em cada um dos países membros do bloco e definiu temporariamente um LMR para cada grupo de produto (frutas e produtos hortícolas; cereais; gêneros alimentícios de origem animal e produtos de origem vegetal, incluindo frutas e produtos hortícolas).

Posteriormente, outra norma foi desenvolvida pelo Conselho Europeu, em 23 de fevereiro de 2005, a diretiva 396/2005. Essa diretiva define novos LMR para cada agroquímico, válidos independentemente do grupo de produtos considerado. Muito mais que simplesmente determinar uma legislação comum a todos os países membros na União Européia, a nova diretiva passou a se preocupar fortemente com a segurança do alimento distribuído aos europeus e com os impactos sócioambientais desses produtos.

Como a nova legislação européia reflete no meu negócio?

- Os princípios ativos registrados no Brasil, mas não na União Européia, poderão ser utilizados normalmente nas lavouras nacionais. No entanto, o agricultor que pretende enviar sua produção, ou parte dela, ao mercado europeu deverá ficar atento ao período de carência estabelecido para esses defensivos a fim de que os alimentos não apresentem resíduos acima do LMR permitido;
- Hortifrutícolas que não atenderem as novas regras da União Européia poderão ser impedidos de entrar no bloco;
- Como a nova lei se estende também a subprodutos destinados ao consumo humano e animal, todos os envolvidos no setor deverão cooperar com a minimização dos riscos de resíduos ilegais;
- Para se adequar às novas regras européias, os produtores poderão ter menos agroquímicos para manejo de pragas e doenças à disposição;
- Para o produtor se adequar ao LMR estabelecido pela Europa, deve respeitar o período de carência e a dosagem recomendada.

Por entender que os resíduos encontrados em produtos quimicamente tratados, em animais que se alimentam desses produtos e em subprodutos criados por esses animais (o mel das abelhas, por exemplo) podem trazer riscos à saúde humana, a nova diretiva iniciou uma forte revisão na lista proposta pela anterior, eliminou cerca de 400 princípios ativos, propôs a revisão de outros 200 e fixou novos LMR para alguns produtos.

Nesta etapa, as empresas detentoras de moléculas iniciaram novos estudos de eficácia agrônômica, toxicológicos, de resíduos e de impacto ambiental a fim de atestar sua segurança à União Européia. Antes da autorização do uso de um agroquímico e da definição de seu LMR, as substâncias ativas serão avaliadas pela Autoridade Européia de Segurança dos Alimentos (EFSA). Os produtos excluídos da lista européia terão seu uso proibido no bloco e o LMR fixado em 0,01 mg/kg, o mesmo para produtos que não têm LMR estabelecido.

O planejamento inicial era de que as análises fossem finalizadas no início deste ano, sendo integradas à normativa em tempo suficiente para que a nova legislação pudesse entrar em

vigor a partir de outubro de 2006. No entanto, houve atraso no processo de estabelecimento do LMR de certos produtos, sendo que alguns ainda estão sendo analisados. Assim, poucos acreditam que a nova legislação realmente entre em vigor neste ano.

A harmonização dos agroquímicos nos países membros da União Européia excluirá mais de 400 princípios ativos até 2007

Se, por um lado, a lentidão dos estudos dificulta o estabelecimento de uma lista única dos produtos autorizados e seus respectivos LMR, ela dá mais tempo para que os setores nacionais se organizem e tentem dialogar com a União Européia e pleitear alterações nas diretivas frente a estabelecimentos que possam prejudicar a produção nacional.

Brasil X União Européia

Unificar a legislação referente ao uso de defensivos e seus LMR na União Européia pode ser considerado um avanço para o setor se considerarmos que, anteriormente, o exportador se deparava com uma lista específica para cada país do bloco. Por outro lado, pode significar uma ameaça a setores que vinham se enquadrando às determinações de países isolados e, agora, não consigam atender as novas normas gerais.

Além disso, as constantes atualizações realizadas nas diretivas européias, muitas vezes sem correta datação, geram desinformação quanto aos agroquímicos que podem ou não ser utilizados e seus respectivos LMR. A expectativa é de que a lista final dos produtos aceitos na União Européia e seus respectivos LMR sejam definidos apenas em meados de 2007. Até lá, fica a indefinição.

Outro ponto que perturba muitos produtores nacionais são as incompatibilidades entre a

lista da União Européia e a brasileira. Hoje, no Brasil, o Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit) disponível no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é reconhecido como fonte oficial dos defensivos autorizados para uso no País, bem como seus LMR. No entanto, pessoas envolvidas na manutenção do banco de dados nacional reconhecem que o sistema está desatualizado.

Além disso, a falta de registro de agroquímicos para determinadas culturas, sobretudo as de menor expressividade econômica, dificulta a adequação até mesmo à lei brasileira. Como o custo de desenvolvimento e de registro de moléculas no País é alto, muitas empresas de agroquímicos acabam focando seu negócio em setores com maior expressão econômica. Produtos hortícolas de menor receita acabam não tendo todas as moléculas disponíveis no mercado registradas.

CITRICULTORES ANTECIPAM MUDANÇAS

De olho nas mudanças propostas pela União Europeia, representantes do setor citrícola se reuniram a fim de acompanhar o vai-e-vem dessas leis no bloco e harmonizar as práticas realizadas nos pomares nacionais às novas exigências europeias. Assim, sob a coordenação do Fundecitrus, foi criado em 2001, um Comitê de Agroquímicos que reúne membros da Embrapa, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento de São Paulo, do Centro Apta Citros/IAC, da Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro, de cooperativas, de grupos de consultores, de representantes das empresas produtoras de suco e dos produtores, além do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Anvisa e do Ibama.

O grupo estudou as listas divulgadas pela União Europeia, comparou-a com os produtos autoriza-

dos e utilizados na produção nacional de citros e chegou a uma lista com 56 ingredientes ativos. Destes, 37 estão harmonizados com a União Europeia e 19 se encontram em uma lista de ativos temporariamente aceitos pelo bloco. Caso esses produtos realmente sejam excluídos da lista de agroquímicos aceitos pela União Europeia, as empresas detentoras dessas moléculas poderão reivindicar que sejam incluídos, apresentando testes que comprovem sua segurança, em uma lista onde são reunidos ativos aceitos pelo bloco em produtos importados e seu LMR.

O interesse do setor em harmonizar as práticas nacionais com as exigências europeias está relacionado ao fato de 70% das exportações do principal produto gerado por este setor, o suco concentrado e congelado, ser enviado à União Europeia.

CITROS: BRASIL HARMONIZA SEUS AGROQUÍMICOS COM A UNIÃO EUROPÉIA

Lista dos produtos comerciais harmonizados pelo Fundecitrus, em ordem alfabética

Abamectin Nortox	Cascade 100	Derosal 500 SC	Fungitol Azul
Abamex	Cercobin 500 SC	Dicofol Agripec CE	Fungitol Verde
Acarit	Cercobin 700 PM	Dicofol Milenia EC	Garant
Acarmate	Cerconil PM	Dik 185 CE	Garra 450 WP
Acarstin	Clorpirifós 480 CE Milenia	Dimetoato 500 CE Nortox	Glifos
Actara 10 GR	Cobox	Dimetoato CE	Glifosato 480 Agripec
Actara 250 WG	Cobox DF	Dimexion	Glifosato 480 Helm
Agrex Óil vegetal	Comet	Dipel	Glifosato Alkagro
Agrimaicin 500	Confidor 700 WG	Dipel WP	Glifosato Atanor
Agrinose	Constant	Dipterex 500	Glifosato Nortox
Agritoato 400	Convence	Direct	Glifosato Nufarm
Agro-Oil	Cordial 100	Dithane NT	Glister
Alanto	Cover DF	Elite	Gliz BR
Amistar	Cupravit Azul BR	Envidor	Goal BR
Argenfrut RV	Cupravit Verde	Ethion 500	Gramoxone 200
Assist	Cuprogarb 350	Flint 500 WG	Graxol
Astro	Cuprozeb	Folicur 200 EC	Grimectin
Caligur	Cupuran 500 PM	Folpan Agricur 500 WP	Highcrop 680 SC
Calypso	Decis 25 CE	Folpan Agricur 800 WDG	Iharol
Captan 500 PM	Decis Ultra 100 CE	Full	Imidan 500 WP

E o Brasil, também está de olho na saúde do consumidor?

No Brasil, a entidade responsável em garantir a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e comercialização de produtos é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Além de estar envolvida no processo de autorização do comércio de defensivos e de determinação de seus LMR, a entidade se preocupa também com a fiscalização do cumprimento da lei. Assim, surgiu em 2001, o Projeto de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA). Em 2003, o projeto foi transformado em programa e tornou-se uma ferramenta de monitoramento para garantir a segurança dos alimentos quanto aos resíduos. Através de amostras coletadas no mercado nacional, a Agência realiza testes para verificar a adequação do LMR ao padrão exigido. Quando

verificado nível acima do permitido, o produto pode ser retirado do mercado e o distribuidor autuado.

Um dos princípios do PARA é avaliar a qualidade e segurança dos alimentos consumidos, o uso inadequado e não autorizado de agroquímicos e estimular a adoção das Boas Práticas Agrícolas (BPA).

Do início do programa (em julho de 2001) a dezembro de 2004, foram analisadas mais de 4 mil amostras de alface, banana, batata, cenoura, laranja, maçã, morango e tomate em 16 estados brasileiros. Mais de 2 mil apresentaram resíduos, sendo 28% deles irregulares. De acordo com a Anvisa, a principal irregularidade encontrada nessas amostras foi a utilização de agroquímicos não autorizados para a cultura em questão. ■

Karate Zeon 50 CS	Nexide	Roundup Multiação	Talstar 100 CE
Karathane CE	Nufos 480 EC	Roundup Original	Tanger 500
Kelthane 480	Nutrixofre 800	Roundup WG	Tecto 600
Kelthane CE	Óleo Vegetal Nortox	Rufast 50 SC	Tecto SC
Keshet 25 CE	Omite 720 CE	Rustler	Temik 150
Kocide WDG Bioactive	OPPA BR CE	Sabre	Thiovit Jet
Kraft 36 CE	Orthocide 500	Savey PM	Tiger 100 CE
Kumuluf DF	Partner	Score	Tiomet 400 CE
Lorsban 480 BR	Penncozeb WG	Sipcatin 500 SC	Torque 500 SC
Magnate 500 CE	Perfekthion	Sportak 450 CE	Trebon 100 SC
Malathion 1000 EC Cheminova	Persist SC	Spray Oil	Triade
Malathion 500 EC Cheminova	Pilarsato	Stallion 150 CS	Tricofol
Mancozeb Sanachem 800 WP	Polaris	Stallion 60 CS	Triona
Manzate 800	Produto Registrado	Stinger	Trop
Manzate GrDA	Provado 200 SC	Sulfur 800	Turbo
Marshal 200 SC	Quimíoleo	Sulfure 750	Veget Oil
Metiltiofan	Radar	Supera	Vertimec 18 CE
Microzol	Recop	Support	Vexter
Midas BR	Redsheild 750	Supracid 400 EC	Vondozeb 800 WP
Natur' Óleo	Reglone	Suprathion 400 EC	Winner

Fonte: Comitê de Agroquímicos do Fundecitrus
 Data de atualização da lista: 03/07/06. A lista está em constante atualização, consulte o Comitê para mais informações a respeito dos agroquímicos, suas respectivas dosagens e período de carência.